



Sindicato dos Professores no Estrangeiro

14.º Congresso Nacional dos Professores

Regulamento de Eleição de Delegados.

1 – Nos termos do artigo 4º do Regulamento do 14.º Congresso Nacional dos Professores, organizado pela FENPROF, o SPE far-se-á representar neste Congresso tendo em consideração os seguintes fatores contidos no Regulamento do Congresso: A representação do Sindicato é proporcional ao número de sócios no pleno uso dos seus direitos; Delegados por inerência, nos termos dos Estatutos da FENPROF.

Assim sendo, os dois delegados atribuídos percentualmente ao SPE serão:

- a) Um Delegado representativo do Sindicato, indicado nos termos do que se encontra definido no art.º 4.º, n.º 5 do regulamento geral do Congresso pela Comissão Executiva;
- b) Um Delegado eleito em representação dos núcleos sindicais do SPE, nos termos do art.º 4.º, n.º 3.

2 – A eleição do Delegado prevista na alínea b) do ponto anterior realizar-se-á considerando as candidaturas dos sócios, apresentadas até à data-limite estabelecida pela Comissão Executiva.

2.1. A data-limite para a receção das candidaturas a Delegado ao Congresso será a de 10 de abril de 2022.

3 – Dada a diversidade geográfica dos núcleos do SPE, a votação será efetuada por e-mail, a enviar para o endereço eletrónico do SPE, acessível na página do sindicato, com a devida identificação do sócio votante. Os emails recebidos, na sede do sindicato, no Luxemburgo, serão impressos pelos elementos da Comissão Executiva, para o efeito designados pela mesma, que supervisionarão todo o processo.

4 – Dos resultados obtidos darão conhecimento, no imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, fornecerão todos os documentos necessários ou por este solicitados para que, da votação/eleição seja elaborada uma ata,

segundo modelo a aprovar pelo Secretariado Nacional da FENPROF e adaptável à realidade de cada sindicato.

5 – Os resultados da eleição dos Delegados ao Congresso devem ser comunicados à Comissão Executiva do Sindicato até 25 de abril de 2022, a qual deverá regularizar a inscrição de todos os Delegados, até ao dia 4 de maio de 2022, junto do Secretariado Nacional da FENPROF.

6 – Findos os prazos referidos no número anterior, só excepcionalmente, por motivos devidamente justificados e aceites pela Comissão Executiva, o Secretariado Nacional da FENPROF decidirá sobre a inscrição de delegados.

7 – Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados de acordo com o estabelecido no Regulamento do Congresso.

Luxemburgo, 27 de janeiro de 2022